



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE (38) 3647-1288 FAX (38) 36471111

PUBLICADO DIA 25/03/13
SECRETÁRIO

LEI Nº 463 de 25 de março de 2013.

Autoriza a doação do imóvel que menciona ao Estado de Minas Gerais, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Formoso (MG) autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria Estadual de Educação ou outro órgão equivalente, o seguinte imóvel:

I – Lote 01 da Quadra 36, Setor 03, localizado na Rua Pedro Aleixo esquina com a Rua Januária, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Unai –MG sob a matrícula nº 19.600, medindo 1.575,900 m² (mil quinhentos e setenta e cinco metro quadrados e novecentos centímetros quadrados);

Parágrafo único. Sendo a doação do imóvel em favor do Estado de Minas Gerais, constitui obrigação do donatário transferir o lote individualizado e sem ônus para o Município de Formoso.

Art. 2º- O imóvel se destina a construção do prédio para funcionar a Escola Estadual Nossa Senhora de Abadia ou outro prédio escolar, cujo empreendimento deverá estar concluído no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do registro da escritura pública.

Protocolado às fls. 50 do livro próprio
às 08:44 h. Data: 26/03/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Maria Domingas Marchese
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº47 -CENTRO- FORMOSO-MINAS GERAIS

FONE (38) 3647-1288 FAX (38) 36471111

Art. 3º - A escritura pública de doação deverá conter cláusula de retrocessão do imóvel ao Município caso não seja cumprida a exigência estabelecida no art. 2º desta Lei ou se houver desvio de finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 25 de março de 2013.

MARIA DOMINGAS MARCHESE

Prefeita Municipal

Maria Domingas Marchese
PREFEITA MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 12/2013, de autoria do Executivo Municipal.